



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Lançado
No expediente da Sessão de Hoje
Data: 20/08/2025
Parecer: Presidente
Assinatura: Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2025

Dispõe sobre a apreciação do Veto Total do Prefeito Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do vereador Renan Monteiro Guimarães, dispõe sobre aplicação de sanções as concessionárias de energia elétrica por interrupção constantes e injustificadas do fornecimento de energia elétrica e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica mantido o veto em sua totalidade oferecido pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do vereador Renan Monteiro Guimarães, dispõe sobre aplicação de sanções as concessionárias de energia elétrica por interrupção constantes e injustificadas do fornecimento de energia elétrica, na forma do Parecer nº 045/2025, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões, da Câmara Municipal de Oriximiná, 20 de agosto de 2025.

Antonio Olinto T. da Silva Junior
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça, Legislação e
Redação Final.

Darlison da Silva Gomes
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça, Legislação e Redação Final.

Miguel Ângelo de Oliveira Canto
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça, Legislação e Redação Final.

Marcelo Augusto Andrade Sarubbi
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça, Legislação e Redação Final.

APROVADO

Em:

Secretário (a)

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em:

Secretário (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Laudado o
No expediente da Sessão de 17/08/2025
En. /
Ass. /
Presidente /
Ely de Belo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 045/25

Oriximiná, 20 de agosto de 2025.

Referência: Veto Total do Prefeito Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do vereador Renan Monteiro Guimarães, dispõe sobre aplicação de sanções as concessionárias de energia elétrica por interrupção constantes e injustificadas do fornecimento de energia elétrica e dá outras providencias.

I - RELATORIO:

Trata-se de emissão do Parecer do relator Darlison da Silva Gomes, sobre o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do vereador Renan Monteiro Guimarães, dispõe sobre aplicação de sanções as concessionárias de energia elétrica por interrupção constantes e injustificadas do fornecimento de energia elétrica, projeto este aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 24 de junho do ano em curso.

II – ANÁLISE DO VETO

Destaca-se na justificativa das razões do veto total do Prefeito Municipal ao referenciado Projeto de Lei, demonstrando que o mesmo padece de inconstitucionalidade formal por vício de competência legislativa, conforme dispositivo no artigo 22, inciso IV, da Constituição federal, compete privativamente à União legislar sobre energia elétrica, incluindo normas atinentes ao serviço, regulação econômica e direitos dos consumidores.

Ressalta ainda que embora o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal permita ao Município suplementar a legislação federal no que





CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

couver, o presente projeto de lei, não se limita a regulamentar especificamente questões de interesse local, mas produz normativas já previstas em âmbito federal, como a Resolução Normativa nº 846/2029 e a Resolução Normativa nº 1000/2021 da Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que tratam das penalidades por interrupções injustificadas no fornecimento de energia elétrica.

Neste entendimento, manifestamos nosso voto **FAVORÁVEL** ao Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do vereador Renan Monteiro Guimarães, dispõe sobre aplicação de sanções as concessionárias de energia elétrica por interrupção constantes e injustificadas do fornecimento de energia elétrica e dá outras providencias, na forma do **Projeto de Decreto Legislativo**, que juntamos ao presente.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Oriximiná, 20 de agosto de 2025.

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Darlison da Silva Gomes

Vereador/ relator

Em:

Reile
SECRETÁRIO

Pelas Conclusões:

DR

Contra as Conclusões:

DR

APROVADO

Em:

Reile
Secretário (a)